



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 573
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Terezinha/PE, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a Portaria Nº 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação que homologou o Parecer Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2022, seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Terezinha, se dá pela soma do piso nacional mais a progressão adquirida pelo servidor, fixado conforme tabelas do anexo I e II desta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2022.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso estipulado por esta Lei ainda não pagos, serão liquidados no primeiro mês subsequente a sanção desta.

Art. 5º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 21 da Lei Municipal nº 348/2010.

Art. 6º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2022.



Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 573
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS

PROFESSORES COM 150 h/aula

FAIXAS	SERIES	CLASSES				
		1	2	3	4	5
		FORMAÇÃO EM MAGISTÉRI O	GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA PLENA E/OU PEDAGOGIA EM MAGISTÉRIO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
VI 30 ANOS	C	718,34	1.006,63	1.355,47	1.777,87	2.290,40
	B	670,14	953,62	1.296,62	1.711,97	2.215,93
	A	622,76	901,50	1.238,77	1.647,17	2.142,70
V 25 ANOS	C	576,17	850,24	1.181,88	1.583,46	2.070,70
	B	530,35	799,85	1.125,94	1.520,80	1.999,91
	A	485,30	750,29	1.070,93	1.459,20	1.930,29
IV 20 ANOS	C	441,01	701,57	1.016,85	1.398,62	1.861,84
	B	397,45	653,66	963,67	1.339,06	1.794,54
	A	354,63	606,55	911,38	1.280,49	1.728,36
III 15 ANOS	C	312,51	560,23	859,96	1.222,91	1.663,28
	B	271,11	514,68	809,40	1.166,28	1.599,30
	A	230,39	469,89	759,69	1.110,60	1.536,38
II 10 ANOS	C	190,36	425,85	710,81	1.055,86	1.474,52
	B	150,99	382,55	662,74	1.002,02	1.413,68
	A	112,29	339,97	615,48	949,09	1.353,87
I 05 ANOS	C	74,22	298,11	569,01	897,04	1.295,06
	B	36,80	256,94	523,31	845,86	1.237,22
	A	2.884,22	216,46	478,38	795,54	1.180,36



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 573
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS

PROFESSORES COM 200 h/aula

FAIXAS	SÉRIES	CLASSES			
		1	2	3	4
		GRADUAÇÃO COM LICENCIATURA PLENA E/OU PEDAGOGIA EM MAGISTÉRIO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
VI 30 ANOS	C	957,78	1.380,61	1.892,62	2.513,86
	B	893,52	1.309,29	1.812,74	2.423,59
	A	830,34	1.239,16	1.734,19	2.334,84
V 25 ANOS	C	768,22	1.170,20	1.656,96	2.247,56
	B	707,13	1.102,39	1.581,02	2.161,75
	A	647,07	1.035,72	1.506,35	2.077,37
IV 20 ANOS	C	588,01	970,16	1.432,92	1.994,40
	B	529,93	905,70	1.360,72	1.912,82
	A	472,83	842,32	1.289,73	1.832,60
III 15 ANOS	C	416,68	779,99	1.219,93	1.753,72
	B	361,47	718,71	1.151,29	1.676,16
	A	307,19	658,45	1.083,81	1.599,90
II 10 ANOS	C	253,81	599,20	1.017,44	1.524,91
	B	201,32	540,94	952,19	1.451,18
	A	149,71	483,65	888,03	1.378,67
I 05 ANOS	C	98,96	427,33	824,94	1.307,38
	B	49,06	371,94	762,91	1.237,29
	A	3.845,63	317,48	701,91	1.168,36